



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL SEI Nº 107/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFU/ ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

ÁREA: QUÍMICA AMBIENTAL

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico SEI nº 107/2018 e Edital de Condições Gerais nº 002/2017 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória**.

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico SEI nº 107/2018 e Edital de Condições Gerais nº 002/2017 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico Edital Específico SEI nº 107/2018, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Escrita: A prova escrita acontecerá **na data, local e horários definidos no edital específico**.

1.2. Prova Didática

1.2.1. - A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.2.2. Prova Didática Pedagógica: O candidato deverá entregar na prova didática, a cada membro da Comissão Julgadora, o plano de aula impresso constando referenciais bibliográficos e/ou materiais que serão indicados aos estudantes da educação profissional.

1.2.3. Serão disponibilizados para o candidato: datashow, notebook, quadro negro, giz.

1.2.4. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

1.3. Análise de Títulos

1.3.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Tratamento de água para abastecimento;
2. Tratamento de efluentes urbanos e industriais;
3. Gestão e tratamento de resíduos sólidos;



4. Poluição atmosférica;
5. Processos industriais: indústria de alimentos e coprodutos;
6. Processos industriais: indústria do etanol;
7. Processos industriais: indústrias de polpa e papel;
8. Físico-Química: Soluções (conceitos gerais, concentração de soluções);
9. Volumetria e Determinação de pH;
10. Equilíbrio em sistemas homogêneos;

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

1. BROWN, Theodore L. “Química: A Ciência Central”, 10ª Edição, São Paulo: Prentice Hall, 2010.
2. COOPER, C. David. “Air pollution control: a design approach”, 4th ed., Long Grove, Ill: Waveland Press, 2011.
3. METCALF, L.; EDDY, P. “Wastewater Engineering: Treatment and Reuse”, 4ª Edição, Boston: McGraw Hill, 2003.
4. SANT'ANNA JÚNIOR, Geraldo Lippel. “Tratamento biológico de efluentes: fundamentos e aplicações”, Rio de Janeiro: Interciência, 2010.
5. SHREVE, R. W., BRINK, J. A., Indústria de Processos Químicos, 4 ed., Guanabara Dois, RJ, 1980.
6. SPERLING, Marcos Von. “Princípios do tratamento biológico de águas residuárias: introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos”, Volume 1, 3ª Edição, Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; UFMG, 2011.
7. SPERLING, Marcos Von. “Princípios do tratamento biológico de águas residuárias: princípios básicos do tratamento de esgotos”, Volume 2, 3ª Edição, Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; UFMG, 2011.
8. SPERLING, Marcos Von. “Princípios do tratamento biológico de águas residuárias: lagoas de estabilização”, Volume 3, 3ª Edição, Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; UFMG, 2011.
9. SPERLING, Marcos Von. “Princípios do tratamento biológico de águas residuárias: lodos ativados”, Volume 4, 3ª Edição, Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental; UFMG, 2011.
10. VOGEL, A. . Análise Química Quantitativa. 6ª ed, Rio de Janeiro: LTC, 2011. 462p.
11. VOGEL, A.. Química analítica qualitativa. Tradução Antonio Gimeno. 5. ed. São Paulo: Mestre Jou, c1981. 665p.



4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II – o candidato que obtiver maior nota na prova didática;
- III – o candidato que obtiver maior nota na prova escrita;
- IV – o candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.

Uberlândia, 24 de Abril de 2018